



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1289

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1289
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.888, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa do expediente dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e dos Especialistas em Esporte no dia 16 de outubro de 2026, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Professor e dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 088/2026, visando à realização das comemorações alusivas ao Dia do Professor e dos Profissionais da Educação no dia 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa decorrente da adequação das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e da Cozinha Piloto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.683, de 9 de dezembro de 2025, que reconhece o caráter educacional das atividades desempenhadas pelos Especialistas em Esporte e lhes estende o feriado escolar do Dia do Professor;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo constante do Processo nº 9.290/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente no ano de 2026, o dia 16 de outubro como data para as comemorações alusivas ao Dia do Professor e dos Profissionais da Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e para os Especialistas em Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Fica dispensado do expediente, no dia 16 de outubro de 2026, o pessoal da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo os servidores lotados nas unidades escolares, na Cozinha Piloto e nos demais setores vinculados à Pasta, bem como os Especialistas em Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput será considerada, para todos os efeitos administrativos, como dia de efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à adequação do calendário escolar e das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Os serviços considerados essenciais ou cuja continuidade seja necessária ao adequado funcionamento

da Administração Pública Municipal poderão ter seu funcionamento mantido, mediante determinação da autoridade competente.

Art. 5º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente ao dia 16 de outubro de 2026 e não altera a data oficial do Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro, nem as disposições da Lei nº 3.683, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 7 de outubro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.889, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no caput deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 7 de outubro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAA		VALOR
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		LANCADO	
S U P L E M E N T A C A O							
17.01.003	3.50.00.00	15 452 0017	01	01827	COLETA SELETIVA	8.300,00	
		- 2050					
11.01.003	3.90.00.00	12 361 0011	01	01976	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	
		- 2005					
20.01.003	3.90.00.00	15 452 0017	02	02578	MANUTENCAOINFRAESTRUTURA E SERV.COMPLEMENTARES	30.000,00	
		- 2023					
20.01.003	3.90.00.00	15 452 0017	02	02579	MANUTENCAOINFRAESTRUTURA E SERV.COMPLEMENTARES	60.000,00	
		- 2023					
VALOR DO INSTRUMENTO						118.300,00	
RECURSOS UTILIZADOS							
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO		SUPERAVITFINANCEIRO		OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVITORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	118.300,00		0,00		0,00	0,00	118.300,00
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAA		VALOR
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			LANCADO

[illegible]

Dispõe sobre os procedimentos para análise e autorização de abertura de instituições privadas de Educação Infantil, nas etapas de Creche e Pré-Escola, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência do Município para autorizar a abertura das instituições de Educação Infantil

ORGÃO	11.00	SECRETARIA DE EDUCACAO SECRETARIA DE EDUCÁÃO						
UNIDADE	11.01							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
12	0011	3	3	90	01	EDUCACAO ADMINISTRACAO	20.000,00	
12.122	0011.2001	3	3			GERAL EDUCACAO DE		
12.122		3				QUALIDADE		
12.122						MANUTENCAO DA		
						GESTAOADMINISTRATIVA		
						DESPESAS CORRENTES		
						OUTRAS DESPESAS		
						CORRENTES APLICACOES		
						DIRETAS TESOURO		
ORGÃO	16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA						
UNIDADE	16.01	MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				



integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os documentos e procedimentos necessários para a análise e autorização de abertura de instituições privadas de Educação Infantil;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos e a documentação necessária para análise e autorização de abertura de instituições privadas de Educação Infantil, nas etapas de Creche e Pré-Escola, localizadas no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º A instituição privada de Educação Infantil somente poderá iniciar suas atividades após a obtenção da autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O pedido de autorização deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O pedido de autorização para abertura e funcionamento de instituição privada de Educação Infantil deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo responsável legal da instituição;

II - documento de constituição da mantenedora e respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - documento que comprove a propriedade, posse ou utilização legal do imóvel onde funcionará a instituição;

IV - documentação de regularidade do imóvel perante os órgãos competentes, especialmente quanto às condições de segurança e vigilância sanitária, quando exigível;

V - Projeto Político-Pedagógico - PPP da instituição;

VI - Regimento Escolar;

VII - relação dos profissionais que atuarão na instituição, acompanhada dos documentos que comprovem a respectiva formação, observada a legislação educacional vigente;

VIII - outros documentos que sejam expressamente exigidos pela legislação vigente e que sejam indispensáveis à análise do pedido.

Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo deverão estar válidos e em conformidade com a legislação aplicável na data de sua apresentação.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação receber e analisar o pedido de autorização, verificando a regularidade da documentação apresentada e a compatibilidade das condições da instituição com as normas aplicáveis à Educação Infantil.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistoria no estabelecimento, diretamente ou por meio de comissão ou servidores designados, para verificar as condições físicas e de funcionamento necessárias ao atendimento das crianças.

Art. 7º Constatada a existência de documentação incompleta ou de pendências que impeçam a conclusão da

análise, a Secretaria Municipal de Educação notificará o responsável legal para apresentação dos documentos ou adequações necessários, no prazo estabelecido.

Art. 8º Concluída a análise e estando atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e na legislação aplicável, o processo será encaminhado para decisão quanto à autorização de funcionamento.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º A autorização de funcionamento será formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A instituição somente poderá iniciar a divulgação e suas atividades após a publicação do ato de autorização de funcionamento.

Art. 11. A abertura de nova instituição privada de Educação Infantil deverá ocorrer, preferencialmente, para início das atividades no ano letivo subsequente ao da solicitação, observados os prazos necessários para análise, adequação e autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 7 de outubro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de diversos materiais elétricos, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026

Contratada: Kely Daiana de Oliveira Gomes EPP, no valor unitário para os itens 04-R\$ 6,60; 18-R\$ 39,40; 33-R\$ 23,75, totalizando R\$ 158.450,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026

Contratada: Lendário Gerenciamento e Intermediação de Vendas Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 01-R\$ 5,74; 32-R\$ 7,06, totalizando R\$ 62.020,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026**

Contratada: Miriam Suzana Moretti EPP, no valor unitário para os itens 34-R\$ 39,90; 35-R\$ 48,00; 36-R\$ 250,00, totalizando R\$ 337.900,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026

Contratada: Triunfo Iluminação Ltda. EPP, no valor unitário para o item 14-R\$ 218,35, totalizando R\$ 218.350,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026

Contratada: TW2K Eletroeletrônica Ltda. EPP, no valor unitário para o item 30-R\$ 10,87, totalizando R\$ 108.700,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026

Contratada: AOS Comercial Ltda. ME, no valor unitário para os itens 05-R\$ 15,39; 06-R\$ 15,42; 07-R\$ 24,62; 08-R\$ 39,38; 09-R\$ 60,16; 10-R\$ 64,97; 20-R\$ 9,63; 21-R\$ 4,95; 23-R\$ 5,41; 25-R\$ 45,54; 26-R\$ 55,44; 27-R\$ 41,82; 28-R\$ 44,55; 29-R\$ 44,67, totalizando R\$ 893.205,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026

Contratada: CBX Comercial Importadora Ltda. ME, no valor unitário para os itens 02-R\$ 1,99; 03-R\$ 1,57; 11-R\$ 5,97; 31-R\$ 1,66, totalizando R\$ 31.435,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

Contratada: D33D Comércio Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 15-R\$ 17,70; 16-R\$ 21,88; 17-R\$ 20,07; 22-R\$ 25,81, totalizando R\$ 277.025,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

Contratada: Judlog E-Commerce Ltda. ME, no valor unitário para o item 12-R\$ 27,00, totalizando R\$ 62.100,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026

Contratada: OGT Distribuidora Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 13-R\$ 5,88; 19-R\$ 27,56; 24-R\$ 36,73, totalizando R\$ 204.630,00. Barra Bonita, 06 de outubro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Extinção Contratual Amigável: Contrato nº 190/2026; Dispensa de Licitação nº 1.034/2026; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Maria do Alívio Sousa Ferreira; Objeto:

Não havendo mais interesse das partes na manutenção do ajuste, resolvem, mutuamente, dá-lo por extinto com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da concordância com a extinção, as partes outorgam mútua e recíproca quitação quanto ao objeto do referido contrato, liberando-se das obrigações contraídas, nada mais tendo a reclamar; Data do Contrato: 06/10/2026.

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

ANTONIO SERGIO**PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIS ANTONIO APARECIDO**RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

APARECIDA DAS DORES ALPONTI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

LETÍCIA PEREZ

Secretária Municipal de Educação

CAIO SILVA FANTIN

Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO**VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA**MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 25c7-04cd-a7fa-c1db-89



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 1289, ano VI, veiculado em 08 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 08/10/2026 às 07:46:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/25c7-04cd-a7fa-c1db-89>